



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Elane da Rocha Nogueira Barros		
EMENTA: Homologa a equivalência dos estudos realizados por Maria de Fátima de Valk de Jesus Pinheiro, realizados na cidade de Águeda, Portugal.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 06287248-6	PARECER Nº 0514/2006	APROVADO EM: 20.11.2006

I – RELATÓRIO

Elane da Rocha Nogueira Barros, mediante processo nº 06287248-6, solicita a este Colegiado a equivalência dos estudos concluídos por Maria de Fátima de Valk de Jesus Pinheiro, na Escola Secundária Marques de Castilho, na cidade de Águeda, Portugal, no período de 1979 a 1980.

O processo vem instruído com as necessárias informações:

- requerimento enviado à Presidência deste Conselho de Educação;
- certidão de habilitações;
- CPF e Cédula de Identidade de Estrangeiro.

A aluna, de nacionalidade portuguesa, apresenta a Certidão de Habilitações do Curso Complementar Liceal, realizado em Portugal, com a média final de 11 (onze) valores, aprovada nas disciplinas Português, Filosofia, Introdução à Política, Matemática, Ciências Naturais e Físico-Química, com o devido registro do Consulado-Geral do Brasil, no Porto.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo no artigo 4º da Resolução nº 399/2005-CEC:

“Art. 4º - Diplomas ou Certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará.”

III – VOTO DA RELATORA

Cumpridas as exigências contidas na Resolução acima citada, somos pela homologação da equivalência dos estudos realizados por Maria de Fátima de Valk de Jesus Pinheiro, realizados em Águeda, Portugal, e, conseqüentemente, pela conclusão do ensino médio no Brasil.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0514/2006

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo apreciado pela Comissão constituída nos termos da Portaria nº 107/2006 e aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de novembro de 2006.

ANGÉLICA MONTEIRO
Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC